



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

LEI n º: 0591 de 23 de novembro de 2016.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS FERIADOS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Presidente Juscelino, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado feriado municipal, o dia 01 de março, em que se comemora o "Aniversário da Cidade".

Art. 2º. Fixa feriado religioso do município de Presidente Juscelino/Minas Gerais, o dia 20 de janeiro, dia consagrado ao SÃO SEBASTIÃO, padroeiro da cidade.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 23 de novembro de 2016.


Warley Pereira Rosa
Prefeito Municipal